Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.176, de 27 de Novembro de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 15.000.000,00 (Quinze / Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - COORDENADORIA DE SAÚDE

7.04.02 - Ambulatório Médico

299.8-3120.01-13.75.4282.57 - Material de Consumo.....
CR$ 15.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o/ seguinte recurso:

REDUÇÃO:

7 - COORDENADORIA DE SAÚDE

7.01 - Coordenadoria

277.8-3111.01-13.75.4282.53 - Pess. Civil.....
CR$ 1.800.000,00

278.1-3113.01-13.75.4282.53 - Obr. Patr.....
CR$ 400.000,00

7.03 - Centro de Saúde

291.4-4110.01-13.75.4281.19 - Obras e Instalações.....
2.400.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

7.04 - Ambulatório Médico Odontológico

7.04.01 - Odontologia

296.9-4120.01-13.75.4282.56 - Equip. e Material Permanente.....

CR$ 3.000.000,00

7.04.02 - Ambulatório Médico

302.3-4110.01-13.75.4281.20 - Obras e Instalações.....

CR$ 3.400.000,00

303.6-4120.01-13.75.4282.57 - Equip. e Mat. Permanente.....

CR$ 4.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municiapl de Piedade, SP., 27 de Novembro de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo.